

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria das Sessões

Súmula n.º 010

Admite-se, excepcionalmente, para os servidores que tenham reunido os requisitos de aposentação até 27/4/2011, a averbação do tempo de serviço prestado como estagiário, acadêmico bolsista ou residente médico, para fins de aposentadoria, independentemente da comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária como segurado autônomo.

Processo n.º 040/100351/2021

Precedentes

- Processo 09/65/000.229/2011, Sessão de 01/02/2018, Ata n.º 01/2018, “in” DO Rio de 02/03/2018, pág. 89;
- Processo 09/71/000.141/2011, Sessão de 01/02/2018, Ata n.º 01/2018, “in” DO Rio de 02/03/2018, pág. 89;
- Processo 09/21/000.026/2012, Sessão de 20/12/2018, Ata n.º 19/2018, “in” DO Rio de 01/02/2019, pág. 107.

Aprovada na 24ª Sessão Virtual do Plenário, realizada em 16/07/2021, e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro n.º 91, de 20/07/2021, página 82, 1ª coluna.